



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Abaíra - BA

Sexta-Feira, 13 de Janeiro de 2023 - Edição nº 446

SUMÁRIO

- HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022.
- TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO Nº 16/2021 - DISPENSA Nº 01/2021.
- TERMO ADITIVO Nº 02/2023 AO CONTRATO Nº 07/2022 - DISPENSA Nº 07/2022.
- TERMO ADITIVO Nº 03/2023 AO CONTRATO Nº 69/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021.
- TERMO ADITIVO Nº 04/2023 AO CONTRATO Nº 12/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.abaira.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 48DBAA2AB4-CB566B992B-B50C7BBCD5-B478A29B00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº50/2022
INEXIGIBILIDADE 07/2022

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO e as justificativas da Comissão de Licitação, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de inexigibilidade 07/2022, constante do presente processo, para a contratação a Pessoa Jurídica A Plays Comércio e Serviços Ltda, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica número 26.080.840/0001-03, localizada na Rua Casemiro Correia e Silva, 10, CEP 46.140-000, Centro, Livramento de Nossa Senhora -Bahia, para a Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Apresentação de Shows Artísticos das Bandas Larissa Melo e Renan Moreira em comemoração as festas populares no Distrito de Catolés, neste município de Abaíra-BA, contendo todos os requisitos indispensáveis a prestação dos serviços pretendidos pela Administração Pública.

Abaíra-Bahia, 02 de janeiro de 2023.

Edval Luz Silva-Prefeito de Abaíra-Bahia
CPF 365.314.725-53
RG 025.652.753.9 SSP-BA
CONTRATANTE



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA



**EXTRATO DO CONTRATO 11/2023
VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 50/2022
INEXIGIBILIDADE 07/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abaíra -Bahia, inscrito no cadastro nacional de pessoa Jurídica de número 13670.021/0001-66, localizada na Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000, Centro-Abaíra, representada legalmente pelo Senhor Edval Luz Silva - Prefeito de Abaíra-Bahia inscrito no cadastro nacional de Pessoa Física de número 365.314.725-53 e RG 025.652.753.9 SSP-BA, doravante denominado de simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: A Plays Comércio e Serviços Ltda, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica número 26.080.840/0001-03, localizada na Rua Casemiro Correia e Silva, 10, CEP 46.140-000, Centro, Livramento de Nossa Senhora-Bahia

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Apresentação de Shows Artísticos das Bandas Larissa Melo e Renan Moreira em comemoração as festas populares no Distrito de Catolés, neste município de Abaíra-BA

VIGENCIA: O contrato será executado de forma contínua, no período de 02 de janeiro de 2023 a 02 de maio de 2023

VALOR: O valor global de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais).

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Piatã-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia/ CNPJ 13670.021/0001-66
Praça João Hipólito Rodrigues SN- Centro-Abaíra
Edval Luz Silva-Prefeito

A Plays Comércio e Serviços LTDA
CNPJ **26.080.840/0001-03**
Rua Cassimiro Correia e Silva, 10, Centro
Livramento de Nossa Senhora – Bahia
CEP: 46.240-000
Lucas Bonfim Pierote
CPF 008.598445-01.

Abaíra-Bahia, 02 de janeiro de 2023.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**TERMO ADITIVO Nº 01/2023
AO CONTRATO 16/2021-DISPENSA 01/2021**

Termo Aditivo nº. 01/2023 ao Contrato Administrativo nº. 16/2021, vinculado ao Processo de Dispensa 01/2021, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Everalina Ramos Gomes.

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob numero 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Sra. **Everalina Ramos Gomes**, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física sob número 670.992.205-78, Residente na Avenida Oceânica Ondina Apart. Hotel, AP 527- Salvador -BA, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Locação supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 16/2021 vinculado ao Processo de Dispensa 01/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Senhora **Everalina Ramos Gomes**, no valor de R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais) por mais 12 (doze) meses, de 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 para Locação de Imóvel situado na Rua Beirute. Nº 01, Edifício Centenário AP 302 Graça, Salvador Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 16/2021, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 16/2021 firmado entre as partes na Cláusula Nona - Das Obrigações do Locador inciso III É de obrigação pagar os Impostos, as Taxas entre elas condomínios e despesas extraordinárias que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, em conformidade com a Dispensa 01/2021, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 02 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Everaldina Ramos Gomes
CPF 670.992.205-78
CONTRATADO

PARECER JURÍDICO

- De acordo
- Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 Em. ____/____/____

TESTEMUNHAS:

1) _____ Nome:

CPF:

2) _____ Nome:

CPF:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**TERMO ADITIVO Nº 02/2023
AO CONTRATO 07/2022-DISPENSA 07/2022**

Termo Aditivo nº. 02/2023 ao Contrato Administrativo nº. 07/2022,
vinculado ao Processo de Dispensa 07/2022, celebrado entre o Município de
Abaíra-BA e a PROVINCIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **PROVINCIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, inscrita no cadastro nacional de pessoa Jurídica sob número 79.165.429/0001-99, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Locação supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar acrescer o valor do contato em 10% e a vigência do Contrato 07/2022 vinculado ao Processo de Dispensa 07/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Senhora **PROVINCIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, no valor de R\$ 48.400,00 (Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais) por mais 12 (doze) meses, de 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 para Locação de Imóvel em Salvador onde Funciona a casa de Saúde do Município de Abaíra – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de 10% R\$ 48.400,00 (Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 07/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 07/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Dispensa 07/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 02 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

PROVINCIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ 79.165.429/0001-99

CONTRATADO

PARECER JURÍDICO

- De acordo**
- Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 Em, ____ / ____ / ____**

TESTEMUNHAS:

1) _____ Nome:

CPF:

2) _____ Nome:

CPF:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

TERMO ADITIVO Nº 03/2023

AO CONTRATO 69/2021-PREGÃO PRESENCIAL 07/2021

Termo Aditivo nº. 03/2022 ao Contrato Administrativo nº. 69/2021, vinculado ao Processo de Pregão Presencial 07/2021, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e NILTON FAGUNDES JUNIOR ME.

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob numero 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa NILTON FAGUNDES JUNIOR ME., inscrita no cadastro nacional de pessoa Jurídica sob número 13.927.630/0001-58 , doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 69/2021 vinculado ao Processo de Pregão Presencial 07/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Empresa **NILTON FAGUNDES JUNIOR ME**, no valor de R\$ 71.500,00 (Setenta e Hum Mil e Quinhentos Reais) por mais 12 (doze) meses, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 para prestação de serviços de instalação , implantação, treinamento e manutenção de software (sistema de folha de pagamento), sistema de património, sistema de arrecadação municipal, sistema do servidor e contra cheques online, sistema de frotas, para atender às necessidades do Município Abaíra-Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R\$ 71.500,00 (Setenta e Hum Mil e Quinhentos Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 69/2021, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 69/2021 em conformidade com a Pregão Presencial 07/2021, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 02 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

NILTON FAGUNDES JUNIOR ME

CNPJ 13.927.630/0001-58

CONTRATADO

PARECER JURÍDICO

- De acordo
- Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 Em, ____ / ____ / ____

TESTEMUNHAS:

1) _____ Nome:

CPF:

2) _____ Nome:

CPF:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**TERMO ADITIVO Nº 04/2023
AO CONTRATO 12/2022 -PREGÃO PRESENCIAL 07/2021**

Termo Aditivo nº. 03/2022 ao Contrato Administrativo nº. 12/2022, vinculado a DISPENSA 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e JC PEÇAS E ACESSORIOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob numero 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa JC PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa Jurídica sob número 11.417.079/0001-77 , doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 12/2022 vinculado ao Processo de Dispensa 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Empresa **JC PEÇAS E ACESSORIOS LTDA**, no valor de R\$ 45.500,00 (Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais) por mais 12 (doze) meses, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 para o Fornecimento de Gás Oxigênio Hospitalar para atender as demandas Hospital Municipal de Abaíra-Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R\$ 45.500,00 (Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 12/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 12/2022 em conformidade com a Dispensa 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 02 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA
CONTRATANTE

JC PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ 11.417.079/0001-77
CONTRATADO

PARECER JURÍDICO

- De acordo
- Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 Em, ____/____/____

TESTEMUNHAS:

1) _____ Nome:

CPF:

2) _____ Nome:

CPF: